

LEI Nº 817/1996

SUMULA: Concede em comodato ao Poder Judiciário um microcomputador.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em comodato por prazo indeterminado ao Poder Judiciário, 01 (um) microcomputador DX2.486.com 66MHZ.250KD memomy.4 MB RAM. Gabinete com fonte 250W. winchester 540.placa videoVGA.LB SVGA.1.024 Kb. Monitor SVGA colo 14videocampo, drive alta densidade. 3 ½, drive alta densidade5 ¼, placa multifunção SIDE VESA placa fax modem, Teclado padrão101, impressora EPSON FX 1170, adquirido através de Notas Fiscais nº 164 e 145 da empresa Plaware Informática LTDA.

ART. 2º - a presente Lei visa atender ao solicitado no Ofício nº 029/96, expedido em 28/10/1996 pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca de Andirá, que passa a fazer parte desta.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1996.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 01/11/15 a 15/11/1996